

EMAIL Nº 11

REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000202-39.00/22-5

"AGERGS/E-mail do Gabinete da Presidência" <presidencia@agergs.rs.gov.br>

28 de Junho de 2022 14:43

Para: expediente@uruguaiana.rs.leg.br, protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Uruguaiana/RS

CMU 000519-LEG 29/Jun/2022 09:55 92

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem, segue anexo o Ofício 111/2022 GP-CS, bem como os docs. nele referidos, em resposta ao Ofício Div. nº 25/2022/DLEG oriundo dessa Câmara Municipal de Uruguaiana.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente e-mail e seus anexos.

Cordialmente,

Luciane Souza Disconzi
Chefe de Gabinete da Presidência
AGERGS

CMU 000519-LEG 29/Jun/2022 09:55 92



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 111/2022 - GP-CS

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Ao responder este Documento informar:
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000202-39.00/22-5

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Uruguaiana/RS

Senhor Vereador:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício Div. nº 25/2022/DLEG oriundo desta Câmara Municipal, com solicitação de providências junto à BRK Ambiental referentes ao atendimento à usuária cadastrada sob o código de cliente nº 1713786-1, vimos, por meio deste, informar que, após manifestação da concessionária, a Diretoria de Qualidade desta Agência analisou a matéria, por meio da Informação 19/2022-DQ, constatando que a situação do imóvel está regular, ou seja, conectado à rede de esgoto e com a devida cobrança pelo serviço prestado.

Instruem o presente Ofício a manifestação da concessionária (0334158) e a Informação da Diretoria de Qualidade (0334799), em anexo.

Respeitosamente,

Luiz Afonso dos Santos Senna
Conselheiro-Presidente
AGERGS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 27/06/2022, às 16:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Uruguaiana, 21 de fevereiro de 2022.

À

Ouvidoria da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

Ref.: AGERGS SOA 102.750

Prezados senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos a BRK Ambiental Uruguaiana S.A. ("BRK" ou "Concessionária"), empresa responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Uruguaiana, conforme contrato de Concessão nº 160/2011, vem por meio deste, em resposta ao expediente acima referenciado, informar e expor o que segue:

- a) Da existência de rede coletora:** Conforme vistoria realizada pelos técnicos da Concessionária no endereço situado à Rua Iris Valls nº 4482, bairro Rio Branco, código do cliente ("CDC") sob o nº 1713786-1, ficou ratificada a disponibilidade de rede coletora de esgoto no local e, que o imóvel se encontra regularmente interligado, conforme demonstram as imagens anexadas.

- b) Da realização de intervenções no local nos últimos 12 meses:** Informa-se que em 18 de junho de 2021 foi realizado a disponibilização de ramais domiciliares de esgoto conectados à rede coletora de esgotos implantada no local, que estava operacionalizada desde fevereiro de 2014, a disponibilização ocorreu nos imóveis situados a R. Iris Valls n.º: 4408, 4420 e 4422.

Rua Flores da Cunha, 1516
Uruguaiana – Rio Grande do Sul – RS
Brasil | CEP 97501-624

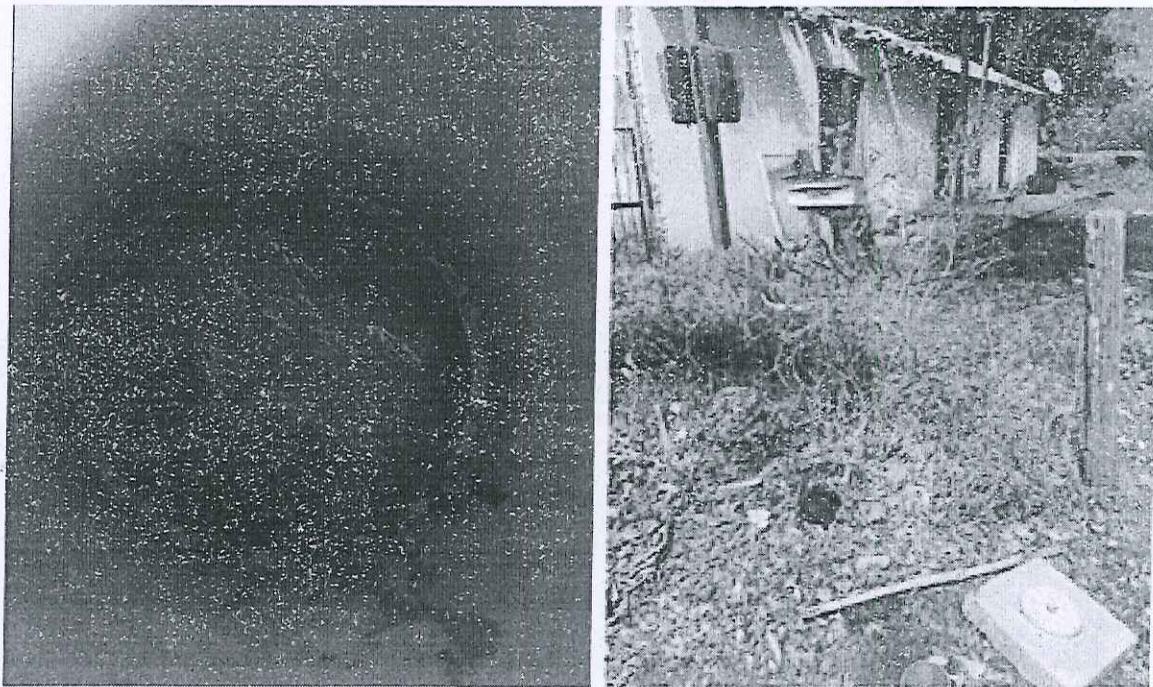
40

- c) **Da cobrança pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário:** O faturamento pela prestação dos serviços passou a ocorrer a partir do mês de out.2021, com aplicação do indicador de 70% (setenta por cento) em relação à tarifa de água, de acordo com determinação do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 01/2010.
- d) **Da implantação do sistema de esgotamento sanitário:** O sistema público de esgotamento sanitário existente e disponível no local, obedece ao disposto na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas em especial a NBR nº 8160 de set. de 1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução. Consoante a norma técnica supracitada, complementamos que a utilização de um ramal domiciliar de esgoto compartilhado para conexão de mais de uma edificação é prática técnica regular de engenharia, principalmente nas construções verticais, tal indicação encontra-se prevista na norma técnica, no item 3.3.2 e detalhado na figura C-1 do Anexo D, a seguir:

“ 3.32 ramal de esgoto: Tubulação primária que recebe os efluentes dos ramais de descarga diretamente ou a partir de um desconector.” NBR8160 – pág. 03



Rua Flores da Cunha, 1516
Uruguaiana – Rio Grande do Sul – RS
Brasil | CEP 97501-624



Figuras 5 e 6 – Demonstra a disponibilização dos serviços bem como ligação ao sistema coletivo de esgotamento sanitário.

 SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA NOS!	► Você foi atendido com cordialidade e gentileza por nosso funcionário?									
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
► O serviço foi realizado satisfatoriamente?										
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
► Após a realização do serviço, a área foi limpa, os entulhos foram removidos?										
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Figura 7 – Evidencia a pesquisa de satisfação respondida pelo Cliente, mediante atendimento realizado pela Concessionária.

Rua Flores da Cunha, 1516
Uruguaiana – Rio Grande do Sul – RS
Brasil | CEP 97501-624

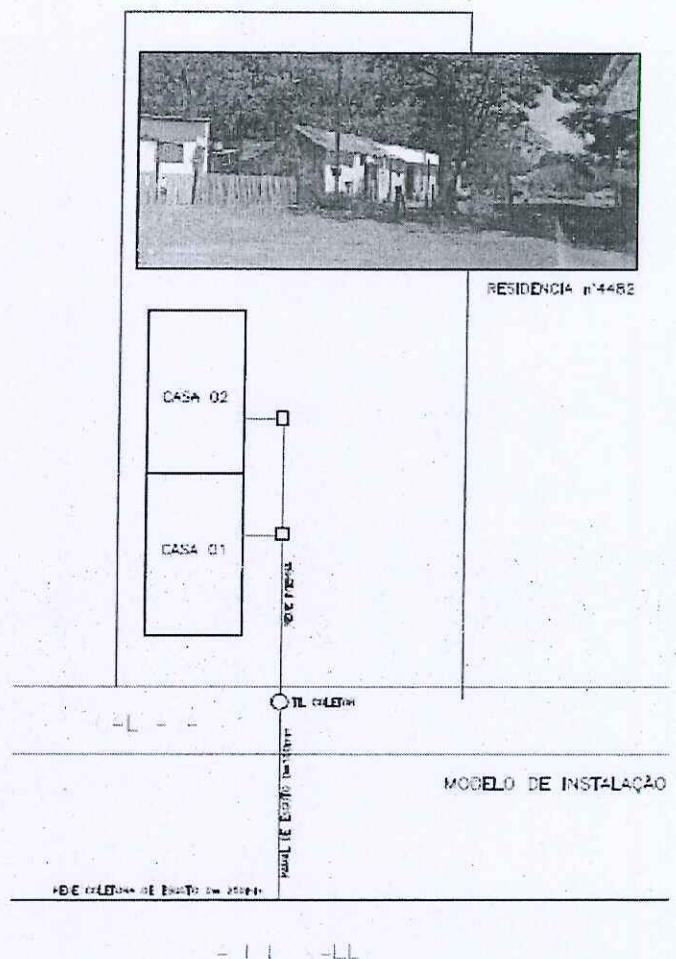


Figura 9 – Croqui evidenciando a existência de rede coletora no local.

Rua Flores da Cunha, 1516
Uruguaiana – Rio Grande do Sul – RS
Brasil | CEP 97501-624



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 19/2022 - DQ

À Diretoria-Geral:

Em atendimento ao Encaminhamento nº 169/2022 - DG (0333119), que trata de demanda do vereador José Clemente da Silva Corrêa, encaminhado à AGERGS através do Ofício Div. nº 25/2022/DLEG da Câmara Municipal de Uruguaiana (doc 0333101), solicitando à AGERGS a apuração de possíveis irregularidades quanto à instalação e cobrança de esgoto da usuária cadastrada sob o código nº 1713786-1, nos seguintes termos, com nosso destaque:

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 06/2022 do vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0035/2022/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a AGERGS a apuração de possível cobrança indevida por parte da Concessionaria BRK Ambiental à usuária cadastrada sob o código de cliente nº 1713786-1, apuração de possível crime ambiental em decorrência de possível ausência de acesso de rede coletora de esgoto à residência da usuária e, consequentemente, o despejo irregular de esgoto e a apuração de descumprimento do Contrato de Concessão Pública de Água e Esgoto firmado entre a Concessionária e a Administração Pública Municipal de Uruguaiana.

Considerando que a equipe de Fiscalização da AGERGS possui acesso remoto ao sistema comercial da concessionária (TSOne), e dado que houve identificação do imóvel da usuária, realizamos consulta do código de cliente nº 1713786-1, a fim de verificar as providências adotadas pela concessionária, diante da reclamação do Vereador. Reproduzimos a seguir alguns dos relatos da situação trazida à Diretoria de Qualidade dos Serviços, conforme Ofício Div. nº 25/2022/DLEG:

[...]

"5. Na data de 28 de janeiro de 2022, após solicitação de moradora, o proponente compareceu ao local, onde a cidadã apresentou os Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto contendo cobrança de "Tarifa de Esgoto". Segundo a moradora, a Concessionária nunca disponibilizou o acesso à rede coletora de esgoto para a residência da mesma e, mesmo assim, está sendo enviada a cobrança da "tarifa de esgoto" nos Demonstrativos Mensais.

6. Segundo informou a usuária, os funcionários da Concessionária estiveram no local e comunicaram à usuária de que haveria uma rede coletora de esgoto para a residência de uma vizinha e que tal rede serviria também para as outras residências do local.

7. Caso seja comprovado que a Concessionária disponibilizou rede coletora de esgoto para a residência de uma vizinha com a clara intenção de atender mais de uma residência (mais de uma economia) no local, configurar-se-á grave descumprimento do Contrato de Concessão Pública firmado entre a Concessionária e o Município de Uruguaiana, cobrança indevida de usuários e possível dano e crime ambiental.

8. O proponente constatou que próximo à residência da moradora há uma rede de esgoto ligada à rede de uma vizinha, mas para a residência da usuária cadastrada sob o código de cliente nº 1713786-1 não há nenhuma."



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Baldasso, Técnica Superior**, em 06/06/2022, às 11:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira da Silva, Diretor de Qualidade**, em 06/06/2022, às 12:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0334799** e o código CRC **2166B54A**.

000202-39.00/22-5

0334799v35